

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.061599/2025-17

2. Descrição da necessidade

A UFVJM é constituída de 5 (cinco) Campi que estão localizados nas cidades de Diamantina, Janaúba, Unaí e Teófilo Otoni, possuindo uma quantidade significativa de laboratórios, salas de aulas e unidades administrativas. Nessa estrutura são ofertados 49 (quarenta e nove) cursos presenciais, 05 (cinco) cursos na modalidade à distância, 08 (oito) programas de doutorado, 15 (quinze) programas de mestrado acadêmico e 08 (oito) programas de mestrado profissional.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, para o desenvolvimento das atividades rotineiras de ensino, pesquisa e extensão, necessita de vários insumos. Para que sejam atendidas estas necessidades, busca-se a aquisição dos itens de uso comum, para atendimento das demandas da instituição.

O objetivo deste processo é a aquisição de material Laboratorial e Hospitalar que tem como propósito atender as demandas das unidades acadêmicas e suprir o estoque do almoxarifado da instituição.

A aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas unidades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Esses insumos são fundamentais para o pleno funcionamento dos laboratórios didáticos e de pesquisa, além de serem indispensáveis para o atendimento adequado nas clínicas e unidades de saúde vinculadas à instituição.

No âmbito do ensino, os materiais laboratoriais permitem a realização de práticas que complementam a formação teórica dos estudantes, promovendo uma aprendizagem mais efetiva e alinhada às exigências do mercado e das diretrizes curriculares. Já no campo da pesquisa, esses insumos viabilizam a execução de experimentos e estudos científicos que contribuem para a produção de conhecimento e o avanço tecnológico, fortalecendo o papel da universidade como agente de inovação e desenvolvimento regional.

Nas áreas da saúde, a disponibilidade de materiais hospitalares garante a segurança e a eficácia dos atendimentos prestados à comunidade, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e éticas. Além disso, essas aquisições refletem diretamente na formação prática dos estudantes dos cursos da área da saúde, permitindo que eles atuem em ambientes reais, com infraestrutura adequada e materiais de qualidade.

Portanto, a aquisição contínua e planejada desses materiais é uma medida estratégica para assegurar a excelência acadêmica e o compromisso social da UFVJM, fortalecendo suas ações institucionais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das regiões onde está inserida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Zootecnia ICA	Ludmila Couto Gomes Passetti
Licenciatura em Educação do Campo / Habilitação Ciências da Natureza	Ivana Cristina Lovo
Departamento de Nutrição	Paulo de Souza Costa Sobrinho
Departamento de Odontologia	Aguinaldo Neves Brozinga
Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT	Albert Frederico Barbosa Bittencourt

Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT	Paulo César de Resende Andrade
Agronomia / ICA	Alessandro Nicoli
Faculdade de Medicina/FAMED	Danilo Bretas de Oliveira
Faculdade de Medicina do Mucuri/FAMMUC	Patrick W. Endlich
Licenciatura em História/FIH	Luciana Lopes dos Santos
Medicina Veterinária/ICA	Marília Cristina Sola
Departamento de Farmácia/FCBS	Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela
Departamento de Ciências Básicas/FCBS	Cristiane Tolentino Machado
Departamento de Fisioterapia/FCBS	Natália de Tartler
Departamento de Enfermagem/FCBS	Pâmela Braga Alves Farnezi
Laboratórios / Instituto de Engenharia Ciência e Tecnologia /IECT	Thiago Franchi Pereira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Sege/SME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia - Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam ao itens presentes nesta contratação.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho, nos seguintes endereços:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni(MG), situada na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, CEP 39803-371, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba, na cidade de Janaúba (MG), situado na Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí, na cidade de Unaí/MG, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, deverão ser atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, e conforme detalhamento previsto no instrumento convocatório.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº. 10.818/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

A análise comparativa de soluções disponíveis no mercado teve como objetivo identificar as alternativas mais adequadas para atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também aspectos qualitativos, em especial os benefícios decorrentes para o alcance dos objetivos institucionais da contratação. Nesse sentido, foram avaliadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública com o propósito de identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às necessidades administrativas, com foco em economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Constatou-se que a aquisição de matérias de natureza comum, como materiais laboratoriais e hospitalares, é usualmente realizada por meio de Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade se mostra apropriada, considerando tratar-se de itens de entrega simples, que dispensam obrigações acessórias por parte dos fornecedores, o que reforça seu enquadramento como bens comuns.

Ressalta-se, ainda, que não há restrição significativa quanto à oferta de fornecedores para esse tipo de item, havendo ampla concorrência no mercado, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Exemplos de licitações recentes que evidenciam essa prática incluem:

Pregão nº 90398/2024 – UASG: 926922 – Prefeitura Municipal de Uberlândia

Pregão nº 90116/2024 – UASG: 450161 – Universidade Estadual de Campinas

Pregão nº 90013/2024 – UASG: 160166 – Comando do Exército

Pregão nº 90018/2024 – UASG: 156678 -Universidade Federal de Jataí

Pregão nº 90077/2024 – UASG: 154050 - Universidade Federal de Sergipe

Dessa forma, a opção pelo Pregão Eletrônico com utilização do sistema do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada, considerando que os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º. do Decreto nº. 11.462/2023:

- Inciso I – necessidade de contratações frequentes em função do consumo contínuo e da reposição de estoque do almoxarifado;
- Inciso II – conveniência na aquisição de bens com entregas parceladas, conforme demanda das diversas unidades acadêmicas da UFVJM, em seus diversos campi.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços -SRP se mostra instrumento legítimo, eficiente e vantajoso, pois permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, atende às demandas recorrentes e favorece o planejamento orçamentário e logístico, viabilizando a aquisição conforme a necessidade real, ao longo da vigência da ata.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de bens de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de natureza comum, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi fundamentada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 452/2024, SEI 1731776, bem como na análise do consumo registrado em anos anteriores por cada unidade gestora, conforme detalhado no Anexo II e III, SEI 1739276 e 1739288. Este levantamento histórico das liquidações comprova a necessidade contínua desses insumos para o funcionamento adequado dos departamentos e unidades experimentais da instituição.

Adicionalmente, foi realizado um levantamento por meio de formulário Google Forms, Anexo I - Levantamento demanda Laboratorial/Hospitalar, SEI 1739270, enviado às unidades acadêmicas, com o objetivo de coletar informações atualizadas sobre as demandas específicas de cada setor. Essa metodologia permitiu uma previsão mais precisa e personalizada das quantidades a serem contratadas, considerando tanto a média de consumo anterior, Anexo III, SEI 1739288, quanto as projeções de ampliação ou modificação das atividades institucionais.

Assim, a previsão das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e dados concretos, assegurando uma contratação eficiente, alinhada com a realidade orçamentária e com as necessidades operacionais da UFVJM. Tal abordagem contribui para o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das metas institucionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 278.696,80

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 1º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, os demais parâmetros serão utilizados quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto na IN nº. 65, de 7 de julho de 2021, e para o preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se no Apêndice deste ETP.

O valor total estimado para a contratação apresentada neste ETP apresentou uma redução significativa em relação ao ano anterior, conforme demonstrado a seguir. Essa diminuição decorre, principalmente, da exclusão de itens que deixaram de ser necessários para a execução das atividades, da atualização das quantidades com base em levantamento recente das reais necessidades, bem como, pesquisas realizadas com base no resultado final da última licitação.

SRP Materiais Laboratoriais e Hospitalares				
Nº PROCESSO	ANO	Quantidade de itens	Valor estimado da contratação	
Pregão SRP 90.007/2025 Processo SEI 23086.061599/2025-17	2025	42	R\$ 278.696,80	
Pregão SRP 90.024/2024 Processo SEI 23086.0040014/202481 (Repetição)	2024	06	R\$ 172.700,00	
Pregão SRP 90.002/2024 Processo SEI 23086.0040014/2024-81	2024	43	R\$ 553.814,50	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 2º. [...]

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento PDI 2024/2028, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2025, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2025 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em PNCP 2025.

Os números do DFD - Documento de Formalização de Demanda do setor requisitante são respectivamente: 452/2024.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição contínua e planejada de materiais laboratoriais e hospitalares configura-se como uma medida estratégica para assegurar a excelência acadêmica e o compromisso social da UFVJM, fortalecendo suas ações institucionais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das regiões onde está inserida.

Uma das finalidades centrais de uma instituição de ensino superior é garantir aos cursos ofertados as condições adequadas para que os estudantes possam construir uma base sólida de conhecimentos, desenvolver competências técnicas e cognitivas, e preparar-se para os desafios contemporâneos. Nesse sentido, a formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento municipal, regional e nacional depende diretamente da infraestrutura e dos insumos disponibilizados para as atividades acadêmicas e assistenciais.

Com a aquisição dos materiais descritos na planilha “Mapa de Preços”, destinados ao atendimento das diversas unidades acadêmicas da UFVJM, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Eficiência Administrativa: Redução do custo processual decorrente da diminuição da fragmentação de licitações, por meio da consolidação das demandas em um único processo, otimizando tempo e recursos da equipe técnica e administrativa.

Efetividade Operacional: Melhoria na padronização dos materiais adquiridos e na qualidade das especificações técnicas, assegurando maior compatibilidade entre os insumos utilizados nos diversos setores e promovendo uniformidade nos procedimentos acadêmicos e clínicos.

Eficácia Institucional: Atendimento adequado e tempestivo das necessidades das unidades, proporcionando maior segurança na execução das atividades, aumento da produtividade e economia de tempo, com impactos positivos sobre a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

Economia Orçamentária: Redução do valor total da contratação em função do ganho de escala, viabilizado pela centralização da aquisição. Essa estratégia permite melhores condições de negociação com fornecedores, diminuição dos custos unitários e maior eficiência na alocação dos recursos públicos. A compra em volume também possibilita vantagens adicionais, como descontos por quantidade e redução de despesas logísticas, beneficiando de forma equitativa todas as unidades atendidas.

Dessa forma, a presente aquisição contribui significativamente para o fortalecimento da capacidade institucional da UFVJM, garantindo a continuidade e a qualidade das ações acadêmicas e assistenciais, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos da universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15.1.2. A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2025, bem como o presente planejamento foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUDMILA COUTO GOMES PASSETTI

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 08:25:40.***NATALIA DE TARTLER**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 14:51:14.***ALESSANDRO NICOLI**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:55:00.***ANA PAULA DE FIGUEIREDO CONTE VANZELA**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 16:34:33.***MARILIA CRISTINA SOLA**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:46:39.*

CRISTIANE TOLENTINO MACHADO

Requistante

*Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 11:09:36.***PAULO DE SOUZA COSTA SOBRINHO**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 15:48:19.***PAMELA BRAGA ALVES FARNEZI**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 15:08:26.***AGUINALDO NEVES BROZINGA**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 10:49:48.***THIAGO FRANCHI PEREIRA DA SILVA**

Requisitante

*Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 15:04:16.*

IVANA CRISTINA LOVO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 16:26:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE PREÇOS ETP .xlsx (54.84 KB)